



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 11 de março de 2026

**PROCESSO CFM Nº 002/2023 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE
TÉCNICO PARA AS PUBLICAÇÕES DIGITAIS
DO CFM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A
EMPRESA DEPARISON CONSULTORIA LTDA -
EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DEPARISON CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.434/0001-20, com sede à Rua Mariante, 288, sala 1402, Porto Alegre/RS, neste ato, representada pelo Sr. **MARISON SOUZA GOMES**, Brasileiro, Divorciado, Arquiteto de Software, RG nº [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quinta (**DA VIGÊNCIA**), Décima Primeira (**DOS VALORES E DO PAGAMENTO**) e Décima Quarta (**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**), conforme o contrato original celebrado em 04 de maio de 2023.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

2.1. O item 5.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Quinta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **04/05/2026** a **04/05/2027**”.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 4.152,82** (quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor anual de **R\$ 49.833,84** (quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) pelo objeto contratado.

3.2. Os valores foram reajustados em 5,172370%, de acordo com o IPCA/IBGE acumulado no período de 10/2024 a 09/2025.

4. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O item 14.1 do contrato ora aditado passará a vigorar com a seguinte redação:

“A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão realizados pela Sra. **RAMEQUE BESERRA ANTUNES DE FIGUEIREDO**, como gestora titular e o Sr. **MARY DE FÁTIMA MACEDO DE OLIVEIRA**, gestora substituta, especialmente designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93. ”

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários - 6.2.2.1.1.33.90.40.007 - Manutenção Corretiva/Adaptativa de TIC - Sustentação Software.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

RAMEQUE BESERRA ANTUNES DE FIGUEIREDO
Gestora do Contrato

MARISON SOUZA GOMES
DEPARISON CONSULTORIA LTDA - EPP

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 11/03/2026, às 09:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 11/03/2026, às 09:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marison Souza Gomes, Usuário Externo**, em 11/03/2026, às 10:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rameque Beserra Antunes de Figueiredo, Bibliotecária**, em 11/03/2026, às 14:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 13/03/2026, às 03:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 16/03/2026, às 08:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3880758** e o código CRC **21FE7630**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 25.0.000009403-2 | data de inclusão: 11/03/2026